



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2015

Contratado: HIGILAF LTDA, sediada à Av. Professor Manoel Martins, nº 425, loja 02, Centro, Conselheiro Lafaiete, MG, inscrita no CNPJ nº 09.173.282/0001-01. Objeto: Aquisição de material de limpeza. O valor total deste instrumento é de R\$ R\$13.124,90 (Treze mil, cinco e vinte e quatro reais e noventa centavos). Vigência: 11/03/2015 até a entrega de todos os objetos adquiridos. Congonhas, 11 de março de 2015. Wagner Luiz de Souza. Presidente da Câmara Municipal de Congonhas.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC/010/2015

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Inexigibilidade de Licitação, de acordo com artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação da Federação Mineira de Futsal (FMFS) para que a Secretaria de Esporte e Lazer oficialize a participação nos campeonatos Metropolitanos e Mineiro de Futsal nas categorias de base e para atuação nos demais eventos da SEL, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 17 de Abril de 2015. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RECONHECIMENTO DO DEVER DE INDENIZAR

Pelo presente instrumento o Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, RECONHECE o dever de indenizar a CLÍNICA MANTIQUEIRA LTDA, CNPJ Nº 17.089.541/0001-30, com sede À Rodovia BR 040, Km 714, Distrito de Correia de Almeida, Barbacena- MG, CEP: 36.200-970, nos termos do processo nº PMC/9439/2014, pelos serviços prestados na internação/tratamento de paciente, conforme determinação judicial. O valor devido, a título de indenização, será considerado quitado pelo comprovante de depósito bancário efetuado pelo município. Valor: R\$ 19.600,00. Data: 25 de março de 2015.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/11/2015

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Dispensa de Licitação, com amparo no inciso IV, do artigo 24 da mesma Lei, para Cirurgia de Transplante de Córnea no olho direito para atender a paciente Fernanda Fernandes Alves, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 17 de abril de 2015. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC/022/2015

Objeto: Fornecimento de alimentação para a delegação de Congonhas que representará o Município nas três etapas dos Jogos de Minas 2015-JM.. TIPO: MENOR PREÇO. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 06/05/2015 de 13:00 horas às 13:30 horas. Abertura dos envelopes: Dia: 06/05/2015 às 13:35 horas. Endereço: Praça Presidente Kubitschek nº 135, Centro, Congonhas - MG. Maiores informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1119 , 1139 e 1156, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Gabriel Afonso Cordeiro de Santana – Pregoeiro

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**



Congonhas, 17 de Abril de 2015 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 5 | Nº 1238

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC/014/2015

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes, camisas de malhas, jalecos, coletes, agasalhos, camisolas, roupas de cama e materiais de EPI. TIPO: MENOR PREÇO. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 05/05/2015 de 13:00 horas às 13:30 horas. Abertura dos envelopes: Dia: 05/05/2015 às 13:35 horas. Endereço: Praça Presidente Kubitschek nº 135, Centro, Congonhas - MG. Maiores informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1119 , 1139 e 1156, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Gabriel Afonso Cordeiro de Santana – Pregoeiro.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/047/2014

Partes: Município de Congonhas X Associação Hospitalar Bom Jesus. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12(doze) meses, com início em 10/04/2015 e término em 10/04/2016. Valor: R\$2.662.033,47. Data: 06/04/2015.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE RATEIO Nº. 016/2015

Participes: Município de Congonhas (CNPJ nº. 16.752.446/0001-02) e Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga (CNPJ nº. 02.401.218/0001-83). Objeto: Despesas de custeio do CISAP-VP. Vigência: 01/03/2015 a 31/12/2015. Dotação orçamentária: 15.01.10.122.0002.0.052 / 317170 – Ficha: 423 / 337170 – Ficha: 424 – Fonte: 02. Valor: R\$103.990,80. Conselheiro Lafaiete, 01 de março de 2015. (a) João Batista Trindade Azzi – Presidente do Consórcio, José de Freitas Cordeiro – Prefeito de Congonhas e Dr. Rafael Geraldo Cordeiro – Secretário Municipal de Saúde.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES – PORTARIA PMC\028\2015

Fica SUSPENSO o recebimento da documentação e propostas da Concorrência PMC\004\2015. Informações no site oficial do município.Congonhas,17 de abril de 2015. (a) Maria Geralda Zacarias – Presidente CPJL.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL 019/2015 DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Diretor de Trânsito de Congonhas-MG - DTRA, na qualidade de Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts. 281, 282 e 285 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Resolução do CONTRAN nº 404/2012, considerando a devolução das Notificações de Autuação de Infração pelo Correio, notifica os abaixo relacionados das infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpirem defesa prévia junto a Diretoria de Trânsito do Município de Congonhas-MG - DTRA.

Nº AIT	PLACA	COD. INF.	DATA DA INFRAÇÃO
L408284	GTF9630	554-14	09/02/2015
L408169	FGO0637	518-51	12/02/2015
L408200	IKR6408	548-70	05/03/2015
L407400	HID4802	554-14	05/03/2015
L408212	PUU7394	604-12	06/03/2015
L408276	KOK4164	736-62	06/03/2015
L402355	OWP2717	554-14	07/03/2015
L408689	HCI2120	518-51	09/03/2015



L408390	HEK0377	583-50	09/03/2015
L408691	GUA1725	546-00	10/03/2015
L408699	HKR0368	538-00	10/03/2015
L408694	GQO7347	554-14	10/03/2015
L408149	OWO9940	520-70	11/03/2015
L408151	OWO9940	583-50	11/03/2015
L408747	GYB2689	556-80	11/03/2015
L408710	HKB1543	605-02	12/03/2015
L406225	MNF3137	545-21	12/03/2015
L408118	HLJ3845	554-14	12/03/2015
L408450	HZY1804	554-14	12/03/2015

Congonhas, 17 de abril de 2015.

Raymundo Afonso Terra
Autoridade de Trânsito

Em caso de dúvidas procurar a Diretoria de Trânsito:
Rua Doutor Paulo Mendes, 38, Centro, Congonhas - Minas Gerais
Telefone: (31) 3732-1944 - e-mail: dtra@congonhas.mg.gov.br

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL 020/2015 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA

O Diretor de Trânsito de Congonhas-MG - DTRA, na qualidade de Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts. 281 a 287 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Resolução do CONTRAN nº 404/2012, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações da Penalidade por não ter localizados proprietários dos veículos ou porque não houve comprovação de entrega das Notificações da Penalidade aos destinatários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas penalidades de multa, concedendo-lhes, caso queiram o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpirem recurso junto à Junta Administrativa de recursos de Infrações do Município de Congonhas - JARI.

Placa do Veículo	Nº do AIT	Data da Infração	Código da Infração	Valor
JUC1652	L407731	09/01/2015	555-00	R\$85,13
HLO8442	L407315	17/01/2015	554-14	R\$53,20
HIB4550	L407252	19/01/2015	574-61	R\$85,13

Congonhas, 17 de abril de 2015.

Raymundo Afonso Terra
Autoridade de Trânsito

Em caso de dúvidas procurar a Diretoria de Trânsito:
Rua Doutor Paulo Mendes, 38, Centro, Congonhas - Minas Gerais
Telefone: (31) 3732-1944 - e-mail: dtra@congonhas.mg.gov.br

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 6.156, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

Recategoriza o Horto Florestal criado pelo Decreto 2.486/1993, inserindo-se na categoria de Parque Natural Municipal, com a denominação de Everardo Maranhães Dias Leite.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica Municipal; e CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:



I – que o Decreto Municipal nº 2.486, de 21 de setembro de 1993, aprovou o memorial descritivo do loteamento Casa de Pedra, que previu um Horto Florestal, com área de 275.989,85 m², posteriormente alterada pelo Decreto nº 2.545, de 20 de dezembro de 1993, para 281.072,74 m²;

II- que, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/1976, a área do Horto Florestal integra o patrimônio público do município de Congonhas;

III- que a Lei Federal nº 9.985/2000 dispõe: art. 55 – As unidades de conservação e áreas protegidas criadas com base nas legislações anteriores e que não pertençam às categorias previstas nesta Lei, serão reavaliadas, no todo ou em parte, no prazo de até dois anos, com o objetivo de definir sua destinação com base na categoria e função para as quais foram criadas, conforme o regulamento desta Lei;

IV- que o Decreto Federal nº 4.340/2002, dispõe: art. 40. A reavaliação de unidade de conservação prevista no art. 55 da Lei nº 9.985, de 2000, será feita mediante ato normativo do mesmo nível hierárquico que a criou; e

V- a necessidade de recategorizar o antigo Horto Florestal e adotar medidas para que a área protegida atenda às exigências da Lei Federal nº 9.985/2000,

DECRETA:

Art. 1º O Horto Florestal criado por ocasião da aprovação do memorial descritivo do loteamento Casa de Pedra, com área de 281.072,74 m², fica inserido na categoria de Parque Natural Municipal, com a denominação “Parque Natural Municipal Everardo Maranhans Dias Leite”, sob a especial tutela do poder público municipal.

Art. 2º O Parque Natural Municipal Everardo Maranhans Dias Leite tem por objetivo a preservação ecossistêmica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico.

Art. 3º A unidade de conservação será gerida pela Diretoria de Meio Ambiente.

Art. 4º Exercerá a função de Conselho Consultivo da Unidade de Conservação o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA.

Art. 5º A zona de amortecimento do Parque Natural Municipal Everardo Maranhans Dias Leite será definida em seu Plano de Manejo, o qual será aprovado por meio de ato específico do Prefeito de Congonhas.

Art. 6º O plano de manejo da unidade de conservação deverá ser elaborado e aprovado no prazo de 5 (cinco) anos, conforme prevê o § 3º, do art. 27 da Lei Federal nº 9.985/2000.

Art. 7º O poder público municipal deve buscar a formação de corredores ecológicos entre o Parque Natural Municipal Everardo Maranhans Dias Leite e outras áreas protegidas existentes no Município.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de abril de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

Juliano Resende Cunha
Procurador Geral

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/182, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

Designa servidor que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art.31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Comunicação Interna Nº. PMC/SEOB/123/2015, da Secretaria Municipal de Obras,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Daniel Ronan Maia, matrícula 58071, para substituir Ademir Theodoro na Comissão Permanente de Medição de Prestação de Serviços de Transporte, Sinalização e Concessões Públicas, nomeada pela Portaria nº PMC/226, de 7 de fevereiro de 2013, alterada pela Portaria nº PMC/363, de 1º de agosto de 2014, durante as férias do titular, no período de 6 a 28 de abril de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de abril de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/183, DE 15 DE ABRIL DE 2015.

Prorroga prazo da Portaria nº PMC/072, de 11 de fevereiro de 2015.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que o Presidente da Comissão de Processo de Sindicância solicitou prorrogação do prazo por mais 15 dias, para a conclusão da apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº PMC/1865/2015,

RESOLVE:



Congonhas, 17 de Abril de 2015 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 5 | Nº 1238

Art. 1º Prorrogar, por 15 (quinze) dias a partir de 11 de abril de 2015, conforme art. 156 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº PMC/1865/2015, instaurado pela Portaria nº PMC/072, de 11 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 15 de abril de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/184, DE 15 DE ABRIL DE 2015.

Declara vacância de cargo que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a alínea “a”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 20/98, o inciso V, do art. 45, da Lei Municipal n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

II – a aposentadoria da servidora concedida pela Portaria nº 020/2015, da PREVCON,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Oficial Administrativo, exercido pela ex-servidora efetiva estável Silvani Maria Athaydes Seabra, matrícula 2870, em razão de aposentadoria por tempo de contribuição pela Previdência do município de Congonhas – PREVCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 15 de abril de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/185, DE 15 DE ABRIL DE 2015.

Revoga Portaria nº PMC/685, de 24 de setembro de 2013.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado nas Leis n.ºs. 2.918, de 1º de janeiro de 2010 e 2.921, de 15 de janeiro de 2010; e

CONSIDERANDO que a Portaria n.º PREVCON/020/2015, de 13 de abril de 2015, concedeu aposentadoria para ex- servidora Silvani Maria Athaydes Seabra, e Comunicação Interna PMC/DEPPE/038/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 13 de abril de 2015, a Portaria nº PMC/685, de 24 de setembro de 2013, que designou a ex-servidora Silvani Maria Athaydes Seabra, matrícula 2870, para exercer a função gratificada de Coordenadora do Arquivo Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 15 de abril de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONGONHAS

Plano Municipal de Educação 2014/2024

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art.1º - A I Conferência de Educação de Congonhas cumprindo as normas estabelecidas no Termo de Adesão para Reelaboração do PME de 2014 a



2024, assinadas pelo Excelentíssimo Prefeito de Congonhas, Senhor José de Freitas Cordeiro, aos 29/10/2014 e, em conformidade com as Portarias PMC/381 de 13 de agosto de 2014, PMC/402 de 20 de agosto de 2014, PMC/485 de 17 de outubro de 2014, tem por objetivos:

- I- Analisar e divulgar os parâmetros e as diretrizes da política educacional nas esferas municipal, estadual, federal e em relação às metas educacionais;
- II- Identificar e fortalecer a transversalidade e multidiversidade do tema educação junto às políticas públicas em todos os níveis do governo;
- III- Contribuir com os governos municipal, estadual e federal para ampliar e consolidar os conceitos de educação de qualidade e equidade;
- IV- Mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância das políticas públicas educacionais desenvolvidas no município;
- V- Fortalecer a relação entre educação e toda a sociedade na execução de políticas públicas que visem à qualidade e equidade da Educação, no município;
- VI- Ampliar e diversificar o acesso da sociedade aos mecanismos de participação popular;
- VII- Promover a participação dos professores e da comunidade estudantil no acompanhamento e construção de políticas públicas da educação no município;
- VIII- Apresentar as metas e estratégias municipais alinhando-as ao Plano Nacional de Educação, Lei 13.005 de 25/06/2014.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 2º - Constituirá lema da I Conferência Municipal de Educação do PME 2014/2024 Plano Municipal de Educação “Juntos somos mais e podemos mais”.

Art. 3º - O lema será analisado articulando os seguintes eixos temáticos:

- I- Educação Infantil;
- II- Ensino Fundamental e Alfabetização;
- III- Educação de Jovens e Adultos, Ensino Médio e Profissionalizante;
- IV- Ensino Superior;
- V- Gestão Democrática, Participação Social e Financiamento da Educação;
- VI- Valorização do Magistério, Políticas de Formação e Planos de Cargos e Carreira;
- VII- Políticas de Educação Inclusiva e Assistência Estudantil.

§ 1º - O lema do PME 2014/2024 e os eixos temáticos serão apresentados de modo a articularem e integrem as políticas públicas da execução na área educacional, no município, em consonância com o Plano Nacional de Educação.

§ 2º - Serão analisadas as metas e estratégias de cada eixo temático do Plano Municipal de Educação, constante no documento base discutido e elaborado na Pré-Conferência Municipal, realizada no dia 30/03/2015.

Art. 4º - A I Conferência de Educação de Congonhas tem abrangência Nacional, Estadual e Federal, assim como as diretrizes, relatórios e demais documentos referentes à Conferência.

Parágrafo único. A I Conferência Municipal de Educação de Congonhas apresentará, para conhecimento, análise e aprovação dos temas relacionados à educação no município, considerando os relatórios e contribuição consolidados nas reuniões por grupos temáticos, assembleias escolares e Pré-Conferência e, nas reuniões das equipes de Comissões de análise do PME 2006/2016, destacando e abordando, em especial, as metas e ações efetivadas em âmbito municipal.

Art. 5º - A I Conferência será realizada no dia 16 de abril de 2015, no horário de 7h30min às 11h30min e de 13h às 17h, no Cine Teatro Leon, sob a coordenação da Comissão Especial para Organização dos Trabalhos das Comissões do Plano Municipal de Educação, nomeada através de Portaria nº. PMC/485, de 17 de outubro de 2014, em conjunto com o apoio da Secretaria Municipal de Educação de Congonhas.

§ 1º - O Regimento da I Conferência Municipal de Educação estará disponível no Diário Oficial da PMC, no site www.congonhas.mg.gov.br e no Portal da Educação através do link Secretaria Municipal de Educação de Congonhas, www.educacao.congonhas.mg.gov.br, e nas Escolas Públicas Municipais.

§ 2º - A programação e a logística dos trabalhos da I Conferência Municipal de Educação estarão disponíveis no Portal da Educação através do link www.educacao.congonhas.mg.gov.br e nas Escolas Públicas municipais.

§ 2º - A Comissão de Realização da I Conferência Municipal de Educação atenderá na Secretaria Municipal de Educação, à Rua Maria Dias, nº 74 Congonhas-MG. Telefones: (31) 3732-2400 – (31) 3732-1351.

SEÇÃO I DAS ETAPAS PREPARATÓRIAS

Art. 6º - A realização da I Conferência Municipal de Educação de Congonhas será antecipada pelas seguintes etapas:

- I- Capacitação das Comissões;
- II- Encontro dos Grupos Temáticos;
- III- Assembleia Escolar;
- IV- Pré-Conferência.

SEÇÃO II DO CALENDÁRIO

Art. 7º - As etapas que antecedem a I Conferência de Educação do Município de Congonhas serão realizadas nos seguintes períodos:

- I- Avaliação do Plano Decenal de Educação: 28/07/2014 a 21/08/2014;
- II- Capacitação das Comissões: 29/10/2014, 10/11/2014, 18/11/2014, 23/02/2015;
- III- Encontro dos Grupos Temáticos: 11/03/2015;
- IV- Assembleia Escolar: 24/03/2015;
- V- Pré-Conferência: 30/03/2014.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - A I Conferência Municipal de Educação de Congonhas será presidida pela Secretária Municipal de Educação de Congonhas, Maria Aparecida Resende e pela Presidente da Comissão Especial para Organização dos Trabalhos das Comissões do PME, Leonídia Aparecida Oliveira Martins, nomeada pela Portaria PMC Nº496 de 24/10/2014.

Art. 9º - A Coordenação Geral da I Conferência Municipal de Educação será exercida pela Comissão Especial para Organização dos Trabalhos das Comissões do PME, Portaria PMC Nº 485 de 17/10/2014.

Parágrafo Único: A composição da mesa de trabalho, dar-se-á com os seguintes membros:

- I - Mediador 1: Nizelle Gonçalves Dutra;
- II - Mediador 2: Márcia Del Carmo Rodrigues;



- III - Mediador 3: Wilander de Almeida Martins;
- IV - Redatores 1: Afonso Celso Henriques e Marilu Soares Silva Santos;
- V - Redatores 2: Célia Beatriz Guerra Gonzaga e Elias Messias de Souza;
- VI - Redatores 3: Cecília Bacharel e Celma Lúcia Fernandes.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 10 - A Comissão de Realização da I Conferência Municipal de Educação, nomeada pela Portaria nº. PMC/485 de 17 de outubro de 2014, será a instância de deliberação, implementação e desenvolvimento das atividades da I Conferência Municipal de Educação de Congonhas, com as seguintes competências e atribuições:

- I- Realizar o planejamento de organização da Conferência;
- II- Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência;
- III- Orientar os trabalhos das Coordenações;
- IV- Aprovar as propostas de metodologia do processo de discussão da Conferência;
- V- Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para organizarem e participarem da

Conferência, em todas as suas etapas;

- VI- Acompanhar a viabilização de infra-estrutura necessária à realização da Conferência;
- VII- Acompanhar a metodologia e programação da Conferência;
- VIII- Acompanhar o processo de sistematização dos relatórios da Conferência;
- IX- Produzir e acompanhar a avaliação da Conferência;
- X- Providenciar a divulgação do relatório final da Conferência;
- XI- Deliberar sobre todas as questões referentes à Conferência de Educação que não estejam previstas neste regimento.

Art. 11 - A Comissão de Realização da I Conferência Municipal de Educação, conforme Portaria PMC Nº 485 de 17/10/2014, é composta pelos representantes dos seguintes segmentos:

- I- Educação Infantil: Andréa Cristina Sousa e Silva e Lourdes Maria da Conceição Miranda;
- II- Ensino Fundamental e Alfabetização: Anali de Fátima Lobo Santos, Andréa Maria Gomes Vargas e Rosilene Pereira Sousa Junqueira;
- III- Educação de Jovens e Adultos, Ensino Médio e Profissionalizante: Kátia das Graças Souza Modesto e Solange de Fátima Rezende Leal;
- IV- Ensino Superior: Cecília Bacharel, Léa Maria Resende Souza e Wilander de Almeida Martins;
- V- Gestão Democrática, Participação Social e Financiamento da Educação: Eduardo Flávio Sabará, Maria Cristina Dias de Melo e Nizelle

Gonçalves Dutra;

- VI- Valorização do Magistério, Políticas de Formação e Planos de Cargos e Carreira: Anali Fátima Lobo Santos, Shirley Gonçalves Moura Peixoto e Wilander de Almeida Martins;

Costa;

- VII- Políticas de Educação Inclusiva e Assistência Estudantil: Celina Célia Fernandes Leite, Márcia Del Carmo Rodrigues e Marluce Geralda da
- VIII- Equipe Técnica de Apoio: Afonso Celso Henriques, Ângela Maria Avelar da Silva; Célia Beatriz Guerra Gonzaga; Celma Lúcia Fernandes; Edméa Carvalho Khater; Elias Messias de Souza; Francielle Bruna Oliveira Silva; Maria Isabel de Souza, Marilu Soares Silva Santos; Renato José Rezende Oliveira; Rosiney de Moraes Cláudio e Thales Gonçalves Costa.

Parágrafo Único: A Comissão de Realização da I Conferência Municipal de Educação será coordenada pela Presidente da Comissão Especial para Organização dos Trabalhos das Comissões do PME, Leonídia Aparecida Oliveira Martins.

Art. 12 - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I - Assessorar a Comissão e garantir a implementação das iniciativas necessárias à execução das decisões tomadas pela Comissão de Realização da I Conferência Municipal de Educação;
- II - Articular e viabilizar a execução de tarefas específicas de cada atividade estabelecida pela Comissão de Realização da I Conferência Municipal de Educação, a partir do seu planejamento;
- III - Acompanhar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão de Realização da I Conferência Municipal de Educação;
- IV - Organizar e manter os documentos referentes à I Conferência Municipal de Educação;
- V - Coordenar o plano de comunicação da I Conferência Municipal de Educação;
- VI - Validar todas as etapas preparatórias da I Conferência Municipal de Educação.

CAPÍTULO V

DA PARTICIPAÇÃO

Art.13 - Todas as etapas da I Conferência Municipal de Educação terão grande participação de todas as Comissões nomeadas através de Portarias da PMC, devendo propiciar a presença ampla, democrática e da diversidade de todos os segmentos e etnias da sociedade brasileira, em especial dos representantes da Educação do Município.

§ 1º - Poderão participar da I Conferência Municipal da Educação 2014/2024, todos os interessados, inscritos e credenciados até a data da realização da I Conferência Municipal da Educação.

§ 2º - Será designado, dentre os nove delegados inscritos na Pré-Conferência, um delegado como representante de cada escola/segmento.

§ 3º - Será considerado como público participante, os convocados, convidados, participantes e interessados que queiram acompanhar o processo de aprovação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

Art. 14 - O credenciamento dos (as) delegados (as) da I Conferência Municipal de Educação 2014/2024 será realizado através de listagem nominal dos que se fizeram presentes na Pré-Conferência realizada aos 30/03/2015.

CAPÍTULO VI

DAS DINÂMICAS DE GRUPOS DE TRABALHO

Art. 15 - Durante a I Conferência Municipal de Educação de Congonhas serão analisados os eixos temáticos, as metas e estratégias do PME 2014/2024.

§ 1º - O apresentador de cada eixo temático terá previsão máxima de 10 minutos para leitura do documento base, relativo a cada uma das vinte metas, sendo realizada pausa para os destaques, se houver.

§ 2º - Ao final da leitura do apresentador será assegurado ao delegado que solicitou destaque, dois minutos, para sua manifestação.

§ 3º - Ao delegado caberá o direito de substituir, retirar e ou acrescentar palavras na leitura da estratégia, na qual apresentou destaque.

§ 4º - Após a apresentação de alteração do texto, far-se-á a votação pelos demais delegados acerca da proposição.

Art. 16 - A mesa de trabalho será composta de 03 Mediadores que atuarão no âmbito de suas competências.



§ 1º - Caberá ao Mediador 1: intervir na exposição quando a mesma não estiver em conformidade com os objetivos do Regimento da I Conferência Municipal de Educação.

§ 2º - Caberá ao Mediador 2: cronometrar a exposição destinada ao delegado que se manifestou e zelar pelo cumprimento às normas do regulamento.

§ 3º - Caberá ao Mediador 3: analisar, revisar e emitir o parecer do texto proposto pelo delegado, observando-se a legitimidade das Leis Municipais e do Plano Municipal da Educação vigentes.

Art. 17 - A mesa de trabalho será assistida por 06 Redatores para auxílio aos Mediadores e atuarão no âmbito de suas competências.

§ 1º - Redator 1: Ao comando do Mediador 03, fazer as alterações sugeridas pelo(s) delegado(s) no ato do destaque quando esta for aprovada pela maioria dos delegados presentes.

§ 2º - Redator 2: Realizar anotação de identificação do Delegado da meta, e da estratégia quando do surgimento, de solicitação de destaque e encaminhar registros para os mediadores, após apresentação de toda a meta.

§ 3º - Redator 3: Fazer o registro de ata da Conferência, destacando as ocorrências sobre o que se alterou, retirou, acrescentou.

CAPÍTULO VII

DA DINÂMICA DA CONFERÊNCIA

Art. 18 - A consolidação do documento final do Plano Municipal de Educação 2014/2024, aprovado na Conferência Municipal de Educação 2014/2024, será repassada imediatamente aos relatores para formatação final do documento, conforme orientações da Superintendência Regional de Ensino de Conselheiro Lafaiete, MG.

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS (AS) À CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 19 - A indicação dos delegados representantes do município na Conferência Estadual dar-se-á por aclamação entre seus pares, durante a Conferência Municipal de Educação.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - A convocação da I Conferência Municipal deverá explicitar nos seus materiais de divulgação e publicações seus objetivos, finalidades, data, horário e local de realização.

Art. 21 - O Governo Municipal se responsabilizará pela hospedagem e alimentação dos(as) delegados(as) municipais participantes das Conferências Estadual e Nacional de Educação.

Art. 22 - Será conferido certificado aos participantes da I Conferência Municipal de Educação.

Art. 23 - Os casos omissos ou excepcionais neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Especial para Organização dos Trabalhos das Comissões do Plano Municipal de Educação (Portaria PMC Nº485 de 17 de outubro de 2014).

Congonhas, 16 de abril de 2015.

Maria Aparecida Resende
Secretária Municipal de Educação
Congonhas – MG

Leonídia Aparecida Oliveira Martins
Presidente da Comissão Especial para Organização dos Trabalhos das Comissões do Plano Municipal de Educação

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON.